

**CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE
AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**

RESOLUÇÃO Nº 340, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre alteração e revogação de disposições das Resoluções do CCAF nº 013/2009 e nº 122/2014, referente à divulgação de resultados dos editais.

O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CCAF, usando de suas atribuições legais, na forma da decisão do Colegiado na 02ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de junho do 2024,

CONSIDERAÇÕES

Considerando que a mudança proposta visa alinhar nossas resoluções à legislação atual e às recomendações da PGE, eliminando procedimentos que não são mais exigidos;

Considerando que a supressão da necessidade de publicação em jornal de grande circulação contribuirá para a redução de custos e a simplificação administrativa;

Considerando que a retirada da exigência de publicação em jornal de grande circulação permitirá maior eficiência no processo de divulgação dos resultados dos editais, uma vez que a comunicação poderá ser feita através de meios digitais e outras formas de divulgação igualmente eficazes e mais econômicas;

Considerando a necessidade de otimizar o processo de comunicação com os proponentes e eliminar redundâncias, entende-se necessária a exclusão da previsão de envio de aviso antecipado da divulgação do resultado da seleção aos proponentes por e-mail, pelo menos 24 horas antes.

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o subitem 2.9.2 da Resolução nº 013/2009, para retirar a necessidade de publicação dos resultados em jornal de grande circulação, que passa a ter a seguinte redação:

“2.9.2 O Aviso de Resultado da seleção das propostas apresentadas em editais será publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e a lista de classificação completa do resultado será disponibilizada no site da FAPES.”

Art. 2º Alterar o subitem 7.4, alínea ‘a’ da Resolução nº 122/2014, para retirar a necessidade de publicação dos resultados em jornal de grande circulação, que passa a ter a seguinte redação:

“a) O aviso da divulgação do resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado.”

Art. 3º Revogar da Resolução nº 122/2014 o subitem 7.4.b, que prevê o aviso antecipado da divulgação do resultado da seleção aos proponentes por e-mail, pelo menos 24 horas antes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de julho de 2024.

RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO
Presidente do CCAF

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO
DIRETOR-GERAL
FAPES - FAPES - GOVES
assinado em 05/07/2024 09:31:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/07/2024 09:31:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA RIBEIRO PATARO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - GAB - FAPES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-KWBTK7>